



CONSELHO ESCOLAR E A POSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA PÚBLICA¹

Carlos Eduardo da Silva²

Luciana Rosa Marques³

RESUMO: O presente estudo traz resultados parciais acerca das reflexões teóricas realizadas sobre o conselho escolar e sua possibilidade de formação democrática na escola pública, uma vez que este é um dos mecanismos de participação que visa assegurar a participação da comunidade escolar (responsáveis, alunos, gestores, técnicos, professores, etc.) nesta instituição. De caráter teórico-bibliográfico, buscamos trazer as contribuições dos marcos legais que versam sobre a temática, e que possibilitaram compreender os princípios e os valores democráticos que foram traçados a partir da materialização da gestão democrática em diferentes documentos oficiais. Após as análises teóricas destes e de trabalhos que abordaram o assunto, podemos concluir que as legislações compreendem que a gestão democrática deve ser o marco norteador das práticas sociais desenvolvidas no contexto escolar. Ao mesmo tempo em que apregoam a concretização dos mecanismos de participação, como, por exemplo, o conselho escolar, para a formação de sujeitos que vivenciem experiências democráticas na escola, ademais de outras questões.

Palavras-chave: Gestão democrática, conselho escolar, formação democrática.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho é um recorte da pesquisa de mestrado em andamento, que tem por objetivo compreender em qual medida o Conselho Escolar é uma possibilidade para a formação democrática na escola pública. Sendo um dos mecanismos de participação, com a finalidade de materializar a gestão democrática no ensino público, este, assim como outros, possibilita a participação dos sujeitos sociais que fazem parte do contexto escolar na construção e elaboração de ações que venham contribuir com a gestão. Para uma compreensão mais ampla acerca deste mecanismo de participação e

¹ Resultados parciais da pesquisa de mestrado em andamento financiada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

² Mestrando do Curso de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, carloseduardo19silva@gmail.com.

³ Professora orientadora: Doutora em sociologia e Professora do Departamento de Planejamento e Administração da Educação da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, lmarques66@gmail.com.



sua possibilidade de formação democrática na escola pública, são necessários alguns esclarecimentos.

Nesse sentido, com o processo de redemocratização do Brasil na década de 1980, que culminou com a promulgação da atual Constituição Federal – CF (1988), novas possibilidades de formação educacional foram traçadas buscando incorporar nos sistemas de ensino, a saber, federal, estaduais e municipais, os princípios e os valores democráticos. Estes passaram a reafirmar tais princípios e valores, visando colaborar com a formação de sujeitos sociais que desenvolvam práticas sociais articuladas com a democracia. Por meio das legislações acerca do assunto, as instituições oficiais de ensino buscam materializar a gestão democrática com vista a ampliar os espaços de participação no ambiente escolar.

Ademais da CF (1988), a gestão democrática também está presente na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN (1996), sendo reafirmada no atual Plano Nacional de Educação – PNE (2014 - 2024). Ambos os documentos oficiais referendam esta gestão por estar em consonância com os novos paradigmas de sociedade que foram formulados com o objetivo de construir e consolidar uma cultura democrática em diferentes espaços de formação social e educacional. Nesse sentido, constrói-se um ambiente favorável para o desenvolvimento de práticas sociais no espaço escolar visando à formação de sujeitos que apregoem os princípios e os valores democráticos.

Partindo destes pressupostos, buscamos estudar o Conselho Escolar por entender que este mecanismo de participação aponta para a construção de um ambiente escolar que esteja em concordância com os princípios e os valores democráticos afirmados a partir do processo de redemocratização. Além disso, por contribuir na formação dos sujeitos sociais que participam das decisões que são tomadas em coletivo, visando, dessa forma, o bem comum. Enquanto uma possibilidade para formação democrática, este mecanismo de participação, entre outros, passou a ser um dos instrumentos legais que visa colaborar na formação escolar, com a finalidade de que os sujeitos sociais desenvolvam práticas sociais articuladas com os princípios democráticos desejados pela sociedade civil organizada a partir do novo paradigma de educação adotado no país.

Dessa propositiva, formar sujeitos sociais capazes de participar das diferentes mudanças sociais tornando-os agentes participativos do meio em vivem, também por estar em articulação com a concretização da gestão democrática através dos



mecanismos de participação. Assim sendo, o espaço escolar passa ser um ambiente que proporciona uma formação que vai mais além do que apenas transmitir conhecimentos, pois possibilita espaços participativos. Ainda, nas palavras de SANTOS (2009, p. 45), “o processo de democratização no Brasil contribuiu para a mudança de abordagem do papel da escola. Nesses termos, a função social desta instituição adquire hoje novos contornos, pois amplia a área de atuação educacional”.

Além disso, por meio da gestão democrática, podemos encontrar na escola pública instâncias democráticas que corroboram para a construção de espaços participativos, de modo que a comunidade escolar (responsáveis, alunos, gestores, técnicos, professores, etc.) possa fazer parte dos processos decisórios. Assim como o Conselho Escolar, os diferentes mecanismos de participação tais como, o Grêmio Estudantil, o Projeto Político Pedagógico, Conselho de Classe, entre outros, possibilitam e apresentam respostas a diferentes demandas da comunidade escolar. Ao mesmo tempo em que atuam para este fim, fortalecem para descaracterizar e desfazer práticas autoritárias, viabilizando a construção de uma cultura democrática.

Nessa perspectiva, trazemos reflexões teóricas acerca do Conselho Escolar, com destaque para suas possibilidades de formação democrática na Escola Pública, pois atua para a consolidação da participação. Nesse sentido, apresentar estas reflexões acerca deste mecanismo de participação amplia a compreensão acerca dos processos formativos que são possíveis em contextos em que apregoam a participação. Atuando, dessa forma, para que diferentes atividades sejam desenvolvidas no contexto escolar, possibilitando a materialização da gestão democrática, assim como para a efetivação dos princípios e dos valores democráticos que passaram a reger os sistemas de ensino.

Para que seja possível uma compreensão acerca do Conselho Escolar e, conseqüentemente, a possibilidade de formação democrática na escola pública, é necessária uma problematização acerca de categorias que corroboram para este objetivo. Sendo assim, buscamos trazer contribuições teóricas acerca das seguintes categorias: Democracia participativa, Participação, Gestão democrática e Conselho escolar. Pois possibilitará entender as dimensões que cada uma delas tem dentro do contexto escolar e também nos processos formativos que são proporcionados aos que fazem parte da comunidade escolar.

Para a construção deste trabalho de caráter teórico-bibliográfico, apoiamo-nos em estudos acerca de cada uma dessas categorias, que contribuíram para o entendimento



de suas dimensões dentro do contexto escolar. Ademais, em legislações que abarcam esta temática. Através dos estudos acerca destas categorias, conseguiremos contribuir para ampliar os debates que são feitos acerca dos princípios e dos valores democráticos dentro do espaço escolar, visando proporcionar contribuições teóricas que venham favorecer para o fortalecimento dos espaços participativos. Desse modo, as reflexões feitas mostram a necessidade de abordar estas categorias de forma conectadas para um esclarecimento mais amplo acerca do Conselho Escolar.

Assim, acerca de democracia participativa, trazemos as contribuições de Santos (2002), que afirma ser esta uma possibilidade para a participação, viabilizando, desse modo, a construção de uma cultura democrática nos diferentes espaços sociais e formativos. Dessa maneira, práticas democráticas passam a ser possíveis, mesmo que de modo mais lento, uma vez que a consolidação de novas práticas também envolvem processos culturais que fazem parte dos contextos sociais. Nesta linha de pensamento, abordar sobre participação, haja vista que esta é uma das principais características da democracia e é um elemento constitutivo dos mecanismos de participação afirmados nos documentos oficiais analisados.

Assim sendo, aprofundamos, por meio das legislações, tais como a CF (1988), a LDBEN (1996) e o PNE (2014 - 2024), os pressupostos e princípios que envolvem a gestão democrática do ensino público e, também, acerca do Conselho Escolar. Ademais das contribuições destas, buscamos colaborações e contribuições de estudos realizados acerca do assunto, assim como dos processos de participação dentro do espaço escolar. Nesse sentido, visamos possibilitar uma abordagem que propicie um entendimento destas categorias, de modo a trazer reflexões acerca do Conselho Escolar e sua possibilidade de formação democrática na escola pública.

A partir das afirmações anteriores, identificamos que as legislações acerca da gestão democrática e dos mecanismos de participação reafirmam os pressupostos democráticos que passaram a nortear os diferentes sistemas de ensino. Ao mesmo tempo em que contribuem para a construção de um ambiente favorável para o desenvolvimento de práticas sociais atreladas a estes pressupostos. Em suma, elas vêm colaborando para a formação democrática dos sujeitos sociais que estão presentes na escola pública. Nessa perspectiva, o Conselho Escolar, em conjunto com os demais instrumentos de participação, tem cooperado para este processo.



Entretanto, ressaltamos que, nos diferentes espaços escolares, a aplicação das políticas educacionais pode ocorrer de modo diferenciado devido a vários processos sociais que são próprios desses espaços. Pois as políticas educacionais podem ser reinterpretadas pelos sujeitos sociais que as operam dentro da escola. Desse modo, destacamos que estas podem ser influenciadas por diversos fatores, passando ou não a ter outros significados. Por isso, a etapa seguinte desta pesquisa em desenvolvimento, será compreender, no espaço escolar, como o Conselho Escolar vem (ou não) possibilitando uma formação conforme os princípios e valores democráticos aos sujeitos sociais que fazem parte da comunidade escolar.

Nesse interim, buscamos realizar uma leitura dos referenciais teóricos que contribua para a compreensão deste mecanismo de participação enquanto uma possibilidade para a formação democrática. Ao mesmo tempo, que auxilie no desenvolvimento de futuros estudos acerca deste assunto, pois este não encerra o debate nem abarca sua totalidade. Assim sendo, torna-se possível contestar narrativas que visam deslegitimar não apenas este mecanismo de participação, mas as diferentes formas de participação no contexto escolar.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As legislações vigentes que tratam acerca da gestão democrática e dos mecanismos de participação como instrumentos necessários para a consolidação de uma cultura democrática no espaço escolar, são conquistas históricas protagonizadas por aqueles que defendem uma educação pública, laica e democrática para todos.

Nesse sentido, poderemos observar que as leis aprovadas, de certa forma, atenderam a diferentes reivindicações sociais, ampliando as possibilidades de uma formação conectada com os valores e os princípios democráticos. Para tanto, a reconfiguração da gestão escolar tornou-se indispensável, pois esta atua diretamente dentro da escola, contribuindo para a deliberação de ações que venham contribuir na formação dos sujeitos sociais que fazem parte do contexto escolar.

Nesses termos, encontramos na CF (BRASIL, 1988), especificamente no artigo 206, inciso VI, a citação acerca da gestão democrática nos termos desta lei a ser seguida nos diferentes sistemas de ensino. Esta é uma das primeiras referências à gestão democrática após a reabertura democrática, viabilizando, dessa forma, espaços para que



os demais documentos oficiais posteriores, no âmbito da educação pública, reafirmassem o compromisso em concretizar esta gestão.

Dessa maneira, a reconfiguração da gestão escolar possibilitou novos processos formativos e práticas sociais dentro do espaço escolar que estivessem articuladas com os princípios e os valores definidos durante o processo de redemocratização do Brasil. Assim, em consonância com as reivindicações da sociedade civil organizada e das entidades representativas dos profissionais de educação, a presença da gestão democrática nesta legislação passa a ser parâmetro para as demais legislações formuladas.

Assim sendo, com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Lei de nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a gestão democrática ganha mais espaço em termos jurídicos reafirmando o compromisso com os princípios e os valores democráticos apregoados nos espaços escolares, que passam a ampliar as dimensões de formação por meio de diferentes mecanismos de participação. Desse modo, cambiar a gestão escolar tendo os pressupostos democráticos como princípios evidencia a necessária mudança das práticas sociais que são desenvolvidas no contexto escolar, pois, de maneira explícita, esta lei corrobora para a concretização da gestão democrática.

Desta feita, acerca desse assunto, a LDBN, em seu artigo 14, traz:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;

II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (BRASIL, 1996, p. 14)

Assim, vemos que a gestão democrática ganha corpo com possibilidades concretas de materialização, pois no presente artigo desta lei esclarece e aborda acerca dos mecanismos de participação para que seja possível sua efetivação. Ademais de reafirmar este tipo de gestão no âmbito da educação pública, amplia também as garantias de participação para aqueles que fazem parte da comunidade escolar, assegurando os pressupostos democráticos. Desse modo, busca-se criar um contexto escolar que colabore para a construção de uma cultura democrática, pois, ao possibilitar



a participação dos que fazem parte desse contexto, proporciona práticas coletivas que venham favorecer ao coletivo.

O Conselho Escolar e os equivalentes, nos termos desta lei e nesses pressupostos, são considerados instrumentos de participação que visam colaborar não apenas para a concretização da gestão democrática, mas também para a construção de uma cultura democrática dentro da escola pública, uma vez que a formação dos sujeitos sociais que estão presentes nesta instituição de ensino amplia sua dimensão para os diferentes espaços.

Além disso, configuram-se em instâncias democráticas que proporcionam o desenvolvimento de práticas e também de ações que corroborem com o fortalecimento dos novos princípios e valores democráticos assumidos durante o processo de redemocratização do país. Concordando com esta afirmação, Assis (2007) considera que os mecanismos de participação, ademais de serem estas instâncias dentro do espaço escolar, contribuem para os processos emancipatórios que são apregoados nesse contexto.

Nesta linha de pensamento, os sujeitos sociais que fazem parte da comunidade escolar passam, em certo sentido, a ter voz, pois conseguem, em termos práticos, meios reais que possibilitam sua participação nos processos decisórios que são realizados no ambiente escolar. Assim, a reconstrução deste ambiente tendo como parâmetro as legislações passa a favorecer para a resolução de conflitos, e a construção de projetos para o desenvolvimento de ações que contribuam com a consolidação da democracia. Ao mesmo em que corrobora para a construção de uma cultura democrática, mesmo que venha enfrentar alguns desafios que fazem parte do contexto escolar.

Dessa forma, com a promulgação do atual Plano Nacional de Educação – PNE (2014 – 2024), dentre uma das metas para o âmbito da educação nacional está, mais uma vez, a reafirmação da gestão democrática a ser seguida nos sistemas de ensino. Desse modo, podemos observar a ampliação de documentos oficiais que, ao tratarem do tema, corroboram para a construção de uma escola mais participativa com vista a melhorar sua relação com a comunidade escolar. Com isso, a gestão escolar e os demais sujeitos que estão na escola devem atuar em conjunto para a materialização dos mecanismos de participação, levando a uma modificação deste ambiente.

Ainda, sobre o PNE (2014 – 2024), temos a meta 19, que visa, entre outras questões,



assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto. (BRASIL, 2014, p. 313)

Nesta perspectiva, podemos compreender que a gestão democrática do ensino público aparece com o objetivo de possibilitar sua concretização nos espaços escolares, com vista para a consolidação da participação, ressaltando sua necessidade de efetivação nos sistemas de ensino. Além desses pressupostos, esta gestão está amparada em diferentes prerrogativas para que seus objetivos e fins sejam realizados, de modo a corroborar na construção de uma cultura democrática no espaço escolar. Dessa forma, temos os seguintes princípios norteadores para a configuração da gestão democrática:

Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (art. 14 da LDB), acrescentando-se, ainda, “estimular a participação e a consulta de alunos e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares” (PNE 2014-2024, Estratégia 19.6). (BRASIL, 2014, p. 317)

A partir desta citação, vemos que a participação, assim como outros elementos, é considerada indispensável para a efetivação da democracia, visando à consolidação da gestão democrática dentro da escola. Assim, a possibilidade de participar das diferentes atividades que são desenvolvidas nesta instituição, assegura a participação enquanto direito dos que fazem parte da comunidade escolar. Para tanto, como traz o próprio PNE (2014 – 2024), os diferentes mecanismos de participação na escola pública atuam, para além de deliberar acerca de questões que envolvem o coletivo, na formação dos sujeitos que estão nesta instituição.

Dessa maneira, podemos identificar que as legislações supracitadas ao considerarem necessários os conselhos escolares ou equivalentes para a efetivação da participação e, conseqüentemente, da gestão democrática, viabilizam instâncias que legitimam os princípios e os valores democráticos. Com isso, entendemos que “os arranjos participativos permitem articulação entre argumentação e justiça distributiva e



a transferência de prerrogativas do nível nacional para o nível local e da sociedade política para os próprios arranjos participativos” (SANTOS, 2002, p. 38).

Dessa forma, a construção de projetos, ações, propostas para a gestão escolar, entre outras prerrogativas decididas em conjunto no Conselho Escolar e também nos demais mecanismos de participação, possibilitam que a comunidade escolar problematize sua realidade e, conseqüentemente, o contexto em que está inserida. Nesse processo, é possível encontrar meios reais para que a gestão democrática seja concretizada, pois os contextos sociais em que a escola está inserida podem demandar ações conjuntas para que seja propiciado um ambiente que vivencie os processos formativos por meio dos espaços decisórios.

A presença do Conselho Escolar, assim como de outros mecanismos de participação, abre, então, espaços para uma participação periódica da comunidade escolar, pois, sua existência no contexto escolar, requer a contribuição dos sujeitos sociais, possibilitando a configuração de novos cenários para a efetivação de uma cultura democrática. Desse modo, estas prerrogativas estão em consonância com o entendimento de Santos (2002) acerca de democracia participativa, pois, na visão deste autor, os contextos sociais e formativos que propiciem a construção coletiva e direta por meios reais de participação colaboram para a sua concretização, uma vez que direcionam para a consolidação de instâncias que apregoam o bem coletivo.

Nessa configuração, observamos que as legislações educacionais, ademais de incorporar a gestão democrática no ensino público, compreendem a necessidade de proporcionar instrumentos que evidenciem características e práticas democráticas dentro do contexto escolar. Assim sendo, o Conselho Escolar é um desses instrumentos que pode ser materializado para a solidificação de contextos que venham proporcionar uma formação democrática, uma vez que este pressupõe lidar com divergências de opiniões, situações deliberativas, assim como respeitar a decisão tomada em coletivo.

A partir destas questões, compreendemos que “a participação da comunidade na escola, como todo processo democrático, é um caminho que se faz caminhar e que só se solidificará a partir das transformações da prática das pessoas” (MARQUES, 2006. p. 78). Isso significa que, embora possíveis dificuldades para a materialização da gestão democrática e dos mecanismos de participação podem ser encontradas, a existência de leis e também de instrumentos reais para a consolidação de uma cultura democrática



abre a possibilidade para que sejam possíveis práticas com essas características, mesmo que seja um processo longo e, por vezes, lento.

Partindo desses pressupostos, podemos entender que o Conselho Escolar, assim como os demais mecanismos de participação, tornou-se um dos principais elementos para a concretização da gestão democrática, criando meios para a materialização da participação. As leis acerca do assunto referenciadas nesse trabalho compreendem que neste tipo de gestão está a representação da democracia no contexto escolar, além dos diferentes processos formativos que são desenvolvidos neste âmbito. Corroborando com esta afirmação, vemos que os diferentes mecanismos de participação são a possibilidade de construir relações sociais democráticas, pois proporcionam experiências que respeitam as decisões coletivas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De caráter teórico-bibliográfico, os caminhos percorridos para a construção parcial desta pesquisa possibilitaram compreender como a gestão democrática e o Conselho Escolar, assim como os demais mecanismos de participação, atuam para a consolidação de práticas sociais articuladas com os princípios e os valores democráticos assumidos durante o período de redemocratização do país. Nesse sentido, procuramos trazer reflexões teóricas que propiciem um entendimento acerca das categorias que foram analisadas, sejam nas legislações, sejam em estudos que foram realizados buscando contribuir com o debate.

Assim, constatamos que a gestão democrática nos documentos oficiais é norteadora para a construção de espaços participativos dentro da escola, de modo que possibilita a participação da comunidade escolar para a colaboração de ações que venham melhorar a gestão escolar. Dessa forma, a construção de uma cultura democrática nos espaços escolares que apregoam a materialização dos mecanismos de participação encontra espaço para sua concretização. Nesta linha de pensamento, vemos que as leis mencionadas, assim como os estudos utilizados para a construção do presente trabalho, evidenciam a necessidade de efetivar a participação, uma vez que esta é uma prerrogativa necessária para a efetivação da democracia.

Nesse sentido, o Conselho Escolar e os diferentes instrumentos legais possibilitam um ambiente favorável para a consolidação da democracia no espaço



escolar, possibilitando um envolvimento entre os pares para a configuração do contexto escolar nesses termos. Além disso, estes proporcionam processos formativos democráticos que levam os sujeitos sociais que fazem parte do contexto escolar a compreender a dimensão da educação na construção de relações sociais que estejam articuladas com os diferentes contextos. Salientamos que buscamos trazer contribuições teóricas acerca do tema visando destacar como o Conselho Escolar, sendo um dos mecanismos de participação, colabora para o desenvolvimento de uma cultura democrática dentro do espaço escolar, e, ao mesmo tempo, favorece para a concretização da gestão democrática.

Por fim, como afirmado antes, a próxima etapa desta pesquisa em andamento será buscar, dentro do espaço escolar e partindo dos referenciais teóricos usados nesse trabalho, observar se as práticas dos sujeitos sociais estão articuladas com os princípios e os valores democráticos apregoados nos documentos oficiais. Junto a isso, como o Conselho Escolar, nesse contexto, possibilita a construção de uma cultura democrática. Dessa forma, esperamos que as reflexões e as contribuições teóricas realizadas contribuam para entender a educação de modo mais amplo, e como a gestão democrática e os mecanismos de participação atuam para a consolidação da democracia no espaço escolar.

AGRADECIMENTOS

Aos meus pais e às minhas irmãs pelo apoio, colaboração e compreensão.

À Escola Pública por ter me possibilitado experiências que corroboraram para minha formação.

À minha orientadora pela contribuição, compreensão, e por está propocionando encontros formativos riquíssimos, assim como pelos trabalhos desenvolvidos em defesa da Educação Pública.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES pela colaboração nos meus estudos e por contribuir com a formação educacional do país.

REFERÊNCIAS



ASSIS, Ana Claudia Lima de. **Conselho Escolar, instrumento de gestão democrática em tempos de políticas neoliberais:** experiências em questão no município de Baturité. 2007. 274f. – Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-graduação em Avaliação de Políticas Públicas, Fortaleza (CE), 2007. Disponível em: <<http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/5912>>. Acesso em 10 de ago. de 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. P. 292.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em 23 de jul. de 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 junho 2014. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br>>. Acesso em 24 de jul. de 2020.

MARQUES, Luciana Rosa. **A descentralização da gestão escolar e a formação de uma cultura democrática nas escolas públicas.** Recife, 2006. Tese (doutorado) - UFPE, Centro de Educação, Programa de Pós-graduação em Sociologia. Recife, 2006. Disponível em: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/9709>>. Acesso em 13 de jul. de 2020.

SANTOS, José Everaldo. **A Eleição de Diretores em Pernambuco:** Entre a Indução Democrática e a Autonomia da Comunidade Escolar. Recife, 2009. Dissertação (Mestrado) - UFPE, Centro de Educação, Programa de Pós-graduação em Educação. Recife, 2009. Disponível: <<https://repositorio.ufpe.br/handle/1234567>>. Acesso em 28 de jul. de 2020.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Teses para o fortalecimento da democracia participativa. In: SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Democratizar a democracia: os caminhos da democracia participativa.** Rio de Janeiro: Editora, Civilização Brasileira, 2002. 678 p.